



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

LEI Nº 1542/2014

Aprovada em 19 / 08 / 14

Sancionada em 22 / 08 / 14

Ementa

..... Altera o artigo 6º da lei municipal nº 550/2004
..... e dá outras providências.
.....
.....
.....



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N.1542/2014

ALTERA O ARTIGO 6º, DA LEI MUNICIPAL N. 550/2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VILSO AGNELO DA SILVA GOMES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º- O artigo 6º, da Lei Municipal n. 550/2004, passará a vigorar com a seguinte redação:

...

“Art.6º- O Conselho Municipal[†] do Idoso será paritário e composto por oito (08) membros titulares e oito (08) membros suplentes, sendo:

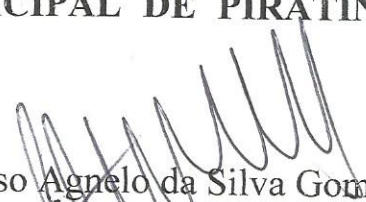
I- Quatro representantes da Administração Pública Municipal, preferencialmente indicados pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Habitação e Cidadania e Assistência Social;

II- Quatro representantes da Sociedade Civil, preferencialmente de grupos de idosos, entidades asilares e atuantes na área de atenção e proteção ao idoso.

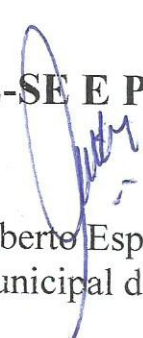
Parágrafo Único – O mandato dos membros do Conselho será de dois (02) anos, permitida a recondução.”

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI,
EM 22 DE AGOSTO DE 2014.**


Vilso Agnelo da Silva Gomes
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.


Humberto Espindola Porto
Secretário Municipal de Administração